

ESCLARECIMENTOS

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 02

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: “No item 16.7 – Define que reajuste de preços ocorrerá a partir do término do contrato (30 meses) onde será aplicado a correção pelo Índice Nacional de Preços INPC do IBGE apurado nos 12 meses anteriores ao mesmo. Posto isto perguntamos: Sendo o reajuste concebido pelo INPC na abrangência anual, o mesmo ocorrerá anualmente a cada período de 12 meses após assinatura do contrato incidente sobre valor residual do contrato. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 01: Fica alterada a redação do Edital, item 16.7, para:

16.7 - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante os 12 (doze) primeiros meses contratuais. Após este prazo, **o saldo residual do contrato proveniente aos eventuais itens não entregues e ainda não conclusos**, poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

Questionamento 02: “No item 17.2 – Sugere o valor total do contrato para 30 meses de R\$ 566.000,00 para esta licitação. Posto isto perguntamos: A equipe do gerenciamento da obra não trabalhará com os (...) profissionais “*ful time*” no atendimento simultâneo ao Gerenciamento, uma vez que o valor pretendido não remuneraria este efetivo alocado em tempo integral. Desta forma entendemos que os trabalhos ocorrerão, por demanda específica, na unidade da empresa contratada executado pelos profissionais indicados. Está correto?”

Resposta 02: Sim, está correto o entendimento.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 01

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: “Temos alguns Atestados Técnicos que estão constando o nome do nosso Diretor An**** C*****, Sócio Diretor da Pro***** E*****, mas não consta o nome da nossa empresa Pro***** E*****, estes poderão ser aceitos como atestados de capacidade técnica da empresa licitante?”

Resposta 01: Não. Os atestados para pontuarem referente a Qualificação da Empresa deverão estar em Nome e CNPJ da empresa em questão. O mesmo critério usaremos para os atestados apresentados para pontuarem os Profissionais Indicados, que deverão estar em nome dos mesmos.

Questionamento 02: “Solicitamos esclarecimentos sobre o item 7, do Anexo II, Proposta Técnica do edital de Concorrência 003/2021. Observamos que a tabela inserida no referido item, está com o texto cortado tornando-se ilegível. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto a capacidade mínima exigida para comprovação de gerenciamento e/ou fiscalização de obra de Auditórios, Teatros ou Cinemas.”

Resposta 02: Segue a correção na formatação do quadro:

7) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas contendo Auditórios, Teatros ou Cinemas

Item	Especialidade	Pontuação
7.1	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 50 lugares nos últimos 10 anos.	2
7.2	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 100 lugares nos últimos 10 anos.	5
7.3	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 200 lugares nos últimos 10 anos.	10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	17
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	23
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	29
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	30
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	31
8) Anexo VI - Minuta de contrato	32
9) Anexo VII - Projetos de arquitetura	40

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- Modalidade: **CONCORRÊNCIA** - Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Entrega dos Envelopes Nº 1, 2 e 3: até as 14:00 horas do dia 07/07/2021

Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Data e hora prevista para do início da abertura dos envelopes contendo a proposta de preço: **14h00 do dia 07/07/2021**, na sala de treinamento do **Sescop/MG**, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação** dos mesmos
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	10
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	11
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	13
14	Dos Contratos	13
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	14
16	Da Forma de pagamento	14
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	15
18	Das Disposições gerais	15

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das 09h00 do dia 22/06/2021 até as 17h30 horas do dia 06/07/2021 ou diretamente na sede do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059. (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso,

possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **em cópia simples sem autenticação (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com o SESCOOP;
- d) Empresas declaradas inabilitadas pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14h00 do dia 07/07/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03)

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos

respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem preço global ou unitário, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) deixem de apresentar preços para quaisquer um dos itens constantes do Termo de Referência e Modelo de Carta Proposta;

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta CONCORRÊNCIA.

7.10.1-A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta
IT – Índice Técnico (Peso 6)
IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) poderão exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s), caso seja do interesse da licitante.

8.1.3- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.6**.

8.1.4- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

8.1.5- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

8.4- DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

8.4.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

- A) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*
- B) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- C) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- D) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.
- E) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.6- QUALIFICAÇÃO – ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

b.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I publicados em Diário Oficial; ou,

II publicados em jornal; ou,

III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

b.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG $\geq 1,00$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC $\geq 1,00$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- Demonstrações de Resultado;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital, devendo

apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se aos serviços especializados para Gerenciamento e compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência para licitação da obra e Gerenciamento da obra de construção de uma nova unidade do SESCOOP/MG, localizado na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

- 1) Gerente de projeto indicado para a coordenação geral do contrato a ser celebrado;
- 2) Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato;
- 3) Experiência dos profissionais especializados e indicados para Coordenação;
- 4) Capacidade técnica da empresa licitante;
- 5) Tempo de constituição / fundação da Licitante
- 6) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas (área construída);

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: $PT_i = Total\ 1 + Total\ 2 + Total\ 3 + Total\ 4 + Total\ 5 + Total\ 6$

9.4- O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (PTmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde;

IT – Índice Técnico

PT_i – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

PT_{max} – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento "para cima"

10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;
- b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)

c) **PREÇO POR ITEM E GLOBAL**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- O valor global da proposta de preços será obtido através da somatória simples do valor ofertado para cada item (item 1 + item 2 + item 3).

10.4- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.5- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Comercial desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- Entregues fora do prazo determinado neste edital;
- Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- Entregues em documento que não seja o original.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do SESCOOP/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DOS CONTRATOS

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do

Sescoop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescoop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescoop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescoop/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescoop/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos serviços, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) meses, conforme Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA, podendo, no entanto, ser prorrogado por intermédio de aditivo contratual.

15.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

15.3- Após o cumprimento, no que competir a cada parte, de todas as obrigações que ensejaram a referida contratação, as partes poderão considerar extinta a relação obrigacional ora travada.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2- A estimativa de preço desta licitação, parte da fase interna do processo licitatório, **no valor de R\$ 566.000,00**, foi obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/MG.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG

O objeto do presente termo de referência e edital está dividido em 3 itens, a saber.

Item 01 - Elaboração do Termo de Referência para licitação de projetos, assessoria técnica e compatibilização dos projetos executivos / complementares;

Item 02 - Elaboração do Termo de Referência e assessoria técnica para licitação da obra;

Item 03 - Gerenciamento da obra de Construção;

2- JUSTIFICATIVA

2.1 considerando a forte dinâmica de uma instituição como o SESCOOP/MG, cuja atividade é voltada a Formação Profissional, Capacitação, Promoção Social e Monitoramento e Desenvolvimento das Cooperativas Mineiras, torna-se necessário a constante atualização da operacionalidade e funcionalidade de suas instalações físicas. Além disso, com a tendência de expansão de sua atuação são requeridas ampliações, modernizações, adequações e novas construções, visando sempre à obtenção de espaços adequados para o desenvolvimento sustentável de suas atividades.

O SESCOOP/MG pretende realizar a licitação para construção de uma nova unidade no bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, considerando para tal que já possui o terreno, projetos de arquitetura, bem como o valor para a referida construção já está previsto em seu orçamento.

Diante da necessidade e para dar continuidade ao planejamento de ampliação de seus eventos corporativos, é necessária uma equipe especializada que possa com responsabilidade, gerenciar e fiscalizar toda execução da obra que será realizada, haja vista que a entidade não possui engenheiros e/ou arquitetos em seu quadro de colaboradores, sendo assim, a melhor saída é a contratação de empresa especializada no ramo.

Entendemos que uma boa gestão é de extrema importância para que projeto possa fluir bem e sem muitos problemas, considerando ainda as seguintes justificativas:

- Redução significativa de custos na construção.

O primeiro motivo para contratar uma empresa para gerenciamento de projetos e de obra é o fator das finanças: o investimento planejado para o projeto será certamente menor do que o esperado.

Pode até parecer que, a curto prazo, seja dispendioso ter a expertise de uma empresa de gestão, mas a longo prazo, a redução de uso de materiais, da mão-de-obra qualificada e eficiente, de sustentabilidade e de outros fatores financeiros, poderemos identificar a obtenção de economia real.

- A responsabilidade da gestão é da empresa contratada com a supervisão do SESCOOP

A empresa de gerenciamento será a responsável pela coordenação de todas as etapas da obra. Eles terão que providenciar pessoal, fornecedores, recursos etc, ou seja, procurarão a melhor mão-de-obra disponível no mercado, com boa qualificação e baixo custo. O Sescop terá um time de profissionais realizando o seu projeto com um excelente custo-benefício.

- A parte burocrática da sua construção fica por conta da empresa contratada.

Será necessário fazer uma série de regularizações para que a obra possa ser realizada sem infringir as leis e a justiça. Com os serviços terceirizados de uma empresa de gerenciamento, o Sescop não precisará se preocupar com essas questões e perder tempo em órgãos públicos levando documentos e preenchendo formulários. O Sescop poderá focar em outras necessidades relevantes.

- Segurança garantida para a sua obra e para todos os envolvidos

A empresa responsável pela sua obra garantirá que todas as normas de segurança do trabalho sejam cumpridas, como o uso de equipamento de proteção individual (EPI) e políticas de prevenção de acidentes.

Diante das justificativas apresentadas, o Sescop/MG resolveu abrir procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço, para poder contar com o know-how de uma empresa especializada, a qual será a responsável pelo gerenciamento total dos projetos e da obra.

3- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item 01 - Termo de Referência para contratação de projetos complementares e Compatibilização dos Projetos:

- Elaboração de Termo de Referência para contratação de projetos complementares;
- Assessoria técnica na Licitação para contratação de projetos complementares;
- Planejamento das atividades e etapas para execução dos projetos complementares;
- Estabelecimento das diretrizes para a elaboração dos projetos complementares;
- Coordenação técnica de todos os projetos complementares;
- Compatibilização técnica dos projetos complementares;
- Análise e validação final dos projetos complementares.

Obs.: Não faz parte do escopo da etapa, a conferência e validação da engenharia projetada. As empresas que irão elaborar os projetos complementares serão as únicas responsáveis tecnicamente pelos projetos, conforme determinações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A definição dos projetos e a contratação dos projetos complementares será realizada em momento oportuno.

A contratação do engenheiro geotécnico, responsável pela elaboração do projeto executivo de fundação e contenções, para acompanhamento e supervisão da obra dos subsolos será de responsabilidade do Sescop/MG, ficando a fiscalização e gerenciamento sob a responsabilidade da licitante vencedora desta licitação.

Item 02 - Elaboração do Termo de Referência da obra e assessoria durante a Licitação (Concorrência)

2.1. Etapa pré-licitação da obra de construção:

- Planejamento da obra para referência do Processo Licitatório;
- Elaboração de Termo de Referência para Licitação da obra de construção
- Estabelecimento das diretrizes para o acompanhamento e controle;
- Definição e organização dos documentos de referência para concorrência (projetos, memoriais e planilhas de quantidades);
- Definição junto ao cliente dos critérios para qualificação das empresas e construtoras para a concorrência;

2.2. Etapa durante a licitação da obra de construção:

- emitir esclarecimentos dos eventuais questionamentos das empresas durante o Processo Licitatório;
- fazer análise técnica das propostas enviadas pelas empresas concorrentes;
- auxiliar na equalização das propostas comerciais, ficando a Ata de Julgamento a ser elaborada e publicada pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG.

Item 03 - Gerenciamento de Obra:

3.1. Gerenciamento pré-processo licitatório;

- Validação do Planejamento da obra;
- Gerenciar a emissão dos documentos de início de obra (licenças, ART's, Seguros, etc);
- Emissão do Termo de Início de obra.

3.2. Gerenciamento Operacional da Obra:

- Controle técnico, administrativo e dos prazos;
- Acompanhamento e controle das modificações dos projetos durante a execução da obra;
- Análise técnica para aprovação de fornecedores de materiais e serviços selecionados pela Construtora, conforme memorial descritivo e anexo ao contrato de locação;
- Supervisão e controle do cronograma físico financeiro da obra, com atualizações semanais;
- Participação em reuniões semanais na obra e sempre que demandado pelo SESCOOP/MG.
- Supervisão e fiscalização técnica da obra com visitas semanais ou sempre que necessário;
- Medições dos serviços executados pela construtora e fornecedores com liberação das faturas para análise do SESCOOP/MG.
- Emissão de relatórios gerenciais (ATA e relatório fotográfico) com periodicidade semanal.

3.3. Gerenciamento Pós-Operacional da Obra:

- Check list de pendências e vícios construtivos após a conclusão da obra;
- Acompanhamento dos testes das instalações e acabamentos da obra;
- Conferência e acompanhamento da documentação técnica da obra;
- Conferência dos projetos "As Built";
- Acompanhamento da construtora até a emissão do HABITE-SE, AVCB e CND do INSS.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.

3.4. Produtos a serem emitidos:

- Emissão de relatórios gerenciais (atas e relatórios fotográficos) com periodicidade semanal;
- Relatórios gerenciais com o acompanhamento técnico da obra e check list da mesma;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma físico;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma financeiro com liberação de medições mensais das construtoras para aprovação do Sescop/MG.
- E-mails de controle do processo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo da obra

4 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório para contratação de projetos complementares

30 (trinta) dias corridos, com início após comunicado oficial do Sescop/MG.

4.1.1. Compatibilização dos projetos executivos / complementares:

60 (sessenta) dias corridos, com início após a contratação das empresas responsáveis pelos projetos executivos / complementares.

Obs.: Caso ocorra atraso na conclusão dos projetos que serão contratados pelo Sescop/MG, o prazo acima poderá ser prorrogado até que todos os projetos estejam concluídos e validados, desde que solicitado pela gerenciadora contratada.

4.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para o processo licitatório para execução da obra de construção:

30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos projetos executivos / complementares

Obs.: Parte dos serviços deverão ser iniciados concomitante à elaboração dos projetos, no entanto, para emissão do Termo de Referência completo, os projetos executivos estarão emitidos e validados.

4.3. Gerenciamento de obra:

- 4.3.1. 01 (mês) para o gerenciamento pré-operacional;
- 4.3.2. 20 (vinte) meses de gerenciamento operacional da obra;
- 4.3.3. 03 (três) meses de gerenciamento pós-operacional da obra;

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato de terá o prazo de vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

6 – CRONOGRAMA PARA FATURAMENTO / PAGAMENTOS

6.1. Termo de Referência para a Licitação de Projetos complementares e compatibilização dos projetos executivos / complementares:
(05 parcelas iguais e consecutivas, após assinatura do contrato),

6.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para concorrência da obra: (02 parcelas, sendo de 50% do valor total da etapa após entrega do Termo de Referência concluído e 50% do valor total após homologação/conclusão da licitação).

6.3. Gerenciamento de obra: (20 parcelas iguais e consecutivas, iniciando-se após assinatura do contrato com a construtora vencedora da licitação);

Caso a obra não tenha sido concluída até a última parcela de pagamento, esta ficará retida até a conclusão da respectiva obra, devendo o contrato ser aditivado.

***Conforme edital, o pagamento/quitação de cada Nota Fiscal ocorrerá em até 28 dias após apresentação e aprovação da mesma pelo SESCOOP/MG**

7- OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1 constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais especificadas no presente Termo de Referência e das constantes do Edital relativas ao escopo dos serviços / atividades básicas a serem realizadas:

- a) admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do escopo contratado;
- b) pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o SESCOOP de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
- c) comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o SESCOOP, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o SESCOOP na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, bem como todas as resoluções do CONFEA e CREA, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) não sue empreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do SESCOOP;
- f) Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto da presente proposta, junto à CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto da presente proposta;
- g) Manter sigilo quanto aos serviços que estarão sendo desenvolvidos no âmbito da presente contratação.

g) No exercício de sua ação fiscalizadora, caso seja constatada qualquer irregularidade na execução das obras ou que estejam em desacordo com o projeto e as especificações técnicas do contrato de execução das obras ou ainda que o empreendimento não esteja sendo executado dentro das regras de boa qualidade, poderá o SESCOOP notificar a executora, através da contratada para regularizar a situação, sem que tal fato seja considerado motivo para a prorrogação de prazos contratuais, nem modificação no preço global do contato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) reembolsar despesas, com cópias ou reproduções solicitadas à CONTRATADA, e custeadas por esta, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

b) efetuar a quitação das parcelas devidas à CONTRATADA, nos valores pactuados conforme Termo de Referência e Proposta

8- PROJETO DE ARQUITETURA

O projeto de arquitetura, a saber, documento complementar ao edital e Termo de Referência será entregue juntamente com o edital, devendo ser item balizador para elaboração da proposta.

9 – ITENS FORA DO ESCOPO DA PROPOSTA

- a) Elaboração e execução de projetos de qualquer natureza e especialidade;
- b) Modificações de projetos elaborados pela empresa de Arquitetura ou por terceiros;
- c) Despesas com cópias e/ou reproduções de projetos;
- d) Despesas com taxas, alvarás e emolumentos legais;
- e) Assessoria contábil da obra;
- f) Assessoria jurídica dos contratos dos diversos fornecedores da obra;

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Todos os profissionais indicados para atendimento aos subitens abaixo, deverão fazer parte do quadro da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional indicado.

Entende-se também como parte do quadro da empresa e serão aceitos profissionais que mantêm contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado antes da data de abertura da licitação.**

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior, com justificativa legal ou plausível e com prévia anuência do SESCOOP/MG.

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação dos itens e experiências descritas nos itens 01, 02 e 03, desde que a comprovação esteja clara no atestado.

No intuito de ampliarmos e facilitarmos o processo licitatório serão aceitas cópias sem autenticação para comprovação de todos os itens. Informamos ainda que assinaturas digitais nos atestados de capacidade técnica e demais documentos também serão aceitas.

Em nenhuma hipótese serão aceitos Atestados de Capacidade emitidos pelo Sistema Ocemg (Ocemg ou SESCOOP/MG).

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada e apresentada obedecendo o seguinte roteiro:

1. Índice;
2. Apresentação da licitante;
3. Apresentação dos Atributos da Proposta Técnica;
4. Apresentação do Quadro Resumo com as pontuações;
5. Documentação que comprove todas as afirmações constantes dos atributos da proposta técnica;

Para facilitar o manuseio e análise do conteúdo da proposta técnica, a mesma deverá ser apresentada encadernada em espiral, obedecendo aos seguintes tópicos:

1) Gerente de projeto indicado para a coordenação geral do contrato a ser celebrado.

Item	Especialidade	Pontuação
	Gerente de Projeto	10

1.1	(limitado a 01 Gerente = 10 pontos)		
1.1.1	Gerente de Projeto detentor de certificação PMP® (Project Management Professional), emitida pelo PMI® (Project Management Institute)		+ 5

Total 1 =

Comprovação:

Para comprovação do item 1.1 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Gerente de Projeto, deixando de forma clara e explícita as informações sobre o projeto gerenciado. Vedada apresentação de declaração da própria licitante

Ainda para comprovação do item 1.1, a licitante deverá apresentar declaração, informando que o Gerente de Projeto indicado nesta habilitação técnica, será o responsável pelo Gerenciamento do projeto do SESCOOP/MG, até a conclusão e termo final da obra de construção.

Cópia da carteira Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado.

Para comprovação do item "1.1.1" da tabela, deverá ser apresentada a cópia do referido Certificado em nome do Gerente de projeto indicado.

O Gerente de projeto indicado não poderá ser indicado para comprovação dos demais critérios técnicos destacados nos itens 2 e 3 abaixo.

2) Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato;

Item	Especialidade	Pontuação
2.1	Profissionais com <u>nível superior</u> na área de Engenharia Civil ou Arquitetura. (02 pontos por profissional indicado, limitado a 04 profissionais)	8
2.1.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de Engenharia ou Arquitetura. * + 2 pts para cada profissional, se comprovada a especialização.	+ 2
2.1.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de Engenharia ou Arquitetura * +4 pts para cada profissional, se comprovado Mestrado ou Doutorado	+ 4

Total 2 =

Comprovação:

Para comprovação do item 2.1 da tabela, cópia do diploma de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação), ou Cópia da carteira do Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado, desde que a mesma ateste tal titulação, não sendo necessária comprovação de pagamento da respectiva anuidade ao conselho.

Para comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 da tabela, deverá ser apresentada a cópia do diploma de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação).

Esclarecemos que será considerada para fins de pontuação, apenas a especialização (lato sensu) ou o mestrado/doutorado (Strictu sensu) de cada profissional indicado, não sendo computada a pontuação cumulativa dos certificados. No caso de apresentação dos dois certificados, será considerada a pontuação maior (Strictu sensu).

Os profissionais indicados para o item 02 deverão ser diferentes dos profissionais indicados para o item 03 abaixo, caso a empresa indique o mesmo profissional, será considerado apenas para o item 03.

3) Experiência dos profissionais especializados e indicados para Coordenação

Item	Especialidade	Pontuação
3.1	Coordenador de Planejamento * Indicação de apenas um profissional, não podendo o mesmo acumular outras funções, ex: exercer também a função de Coordenador de Obras.	6
3.1	Profissional com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
3.1	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
3.1	Profissionais com experiência de até 01 ano *será acrescido 01 pto ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1
3.2	Coordenador de Obras * Indicação de apenas um profissional, não podendo o mesmo acumular outras funções, ex: exercer também a função de Coordenador de Planejamento.	6
3.2.1	Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
3.2.2	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
3.2.3	Profissionais com experiência de até 01 ano *será acrescido 01 pto ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1

Total 3 =

Para comprovação dos itens 3.1 e 3.2 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado,

deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, a função do profissional indicado, bem como a data em que o trabalho foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante. Será permitida a somatória das experiências, caso apresentada em Atestados diferentes

- **Coordenador de Planejamento:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada em **gerenciamento e/ou fiscalização** de obras de construção e/ou reforma de edificações.

- **Coordenador de Obras:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada no **acompanhamento de serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de construção** e/ou reforma de edificações,

Ainda para comprovação dos respectivos itens, será aceito indicação de profissional do próprio quadro da empresa, devendo ser apresentada cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional nos moldes do item 3.

-Cópia da carteira Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado, não sendo necessária comprovação de pagamento da respectiva anuidade ao conselho.

4) Capacidade técnica da empresa licitante

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Quantidade de contratos de gerenciamento e / ou fiscalização de obras realizadas em nome da empresa licitante. Nos últimos 10 anos	-
4.1.	Acima de 10 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	10
4.1.	De 06 a 10 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	05
4.1.	Até 05 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	02

Total 4 =

Comprovação:

Para comprovação dos itens 4.1 a 4.3 da tabela, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante (mesmo CNPJ da licitante participante da licitação), deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o trabalho foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante. Será permitida a somatória de Atestados para a devida comprovação da experiência.

Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços, autorização de Serviços ou cópias das respectivas notas fiscais emitidas, comprovando a prestação de serviços de fiscalização ou gerenciamento de obras.

5) Tempo de constituição / fundação da Licitante

Item	Especialidade	Pontuação
5.1	Licitante constituída de 01 a 05 anos antes da abertura da licitação	2
5.2	Licitante constituída de 06 a 10 anos antes da abertura da licitação	4
5.3	Licitante constituída acima de 10 anos antes da abertura da licitação	6

Total 5 =

Comprovação:

Deverá ser apresentado a cópia ou pela comissão de licitação do contrato social que comprove a data de constituição da licitante.

Para comprovação dos itens 5.1 a 5.3 da tabela, será considerado apenas se for o mesmo CNPJ da licitante credenciada na 1ª fase da licitação.

6) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas (área construída)

Item	Especialidade	Pontuação
6.1	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obra construção ou reforma de edificações, com área construída até 2.500 m ² nos últimos 10 anos.	2
6.2	Comprovação da empresa ter gerenciado e/ou fiscalizado obras construção ou reforma de edificações, com área construída até 2.500 m ² nos últimos 10 anos	4
6.3	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obra construção ou reforma de edificações, com área construída acima de 7.000 m ² nos últimos 10 anos	6

Total 6 =

Comprovação:

Para comprovação dos itens 6.1 a 6.3 da tabela, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Não será permitida a somatória das áreas construídas para fins de atendimento deste quesito prevalecendo apenas a maior área construída comprovada em uma única obra.

A pontuação não será cumulativa, mesmo que a licitante apresente diversos atestados, irá prevalecer a pontuação da maior obra gerenciada ou fiscalizada.

Não será considerada obra fiscalizada ou gerenciada do próprio SESCOOP/MG.

7) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas contendo Auditórios, Teatros ou Cinemas

Item	Especialidade	Pontuação
7.1	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 50 lugares nos últimos 10 anos.	2
7.2	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 100 lugares nos últimos 10 anos.	5
7.3	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 200 lugares nos últimos 10 anos.	10

**Total 7 =
Comprovação:**

Para comprovação dos itens 7.1 a 7.3 da tabela, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Não será permitida a somatória das áreas construídas para fins de atendimento deste quesito prevalecendo apenas a maior área construída comprovada em uma única obra.

A pontuação não será cumulativa, mesmo que a licitante apresente diversos atestados, irá prevalecer a pontuação da maior obra gerenciada ou fiscalizada.

ANEXO III
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/____ de _____ de 2021
(local) (data)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓIO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na _____ (endereço completo) _____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **do CONCORRÊNCIA 003/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

“A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão”

Ofertamos os seguintes valores:

ITEM 01 - Elaboração de Termo de Referência para contratação de projetos complementares e Compatibilização dos projetos executivos/complementares;
VALOR GLOBAL ITEM 01: R\$ _____ ()

ITEM 02 - Elaboração do Termo de Referência e assessoria técnica para licitação da obra;
VALOR GLOBAL ITEM 02: R\$ _____ ()

ITEM 03 - Gerenciamento da obra de construção;
VALOR GLOBAL ITEM 03: R\$ _____ ()

PARA FINS DE JUGALMENTO DESTA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA, APÓS SOMADOS OS VALORES DOS ITENS 01, 02 E 03 É DE R\$ _____ ().

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

ANEXO V
DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) DECLARAMOS que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XXX-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXX, SSP/MG, e, pela gerente de ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF XXXXX.

1.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas têm, entre si, como justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

2.2. O objeto do presente contrato está dividido em 3 fases, a saber:

- **Item 01** - Elaboração do Termo de Referência para licitação de projetos, assessoria técnica e compatibilização dos projetos executivos / complementares;
- **Item 02** - Elaboração do Termo de Referência e assessoria técnica para licitação da obra;
- **Item 03** - Gerenciamento da obra de Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais especificadas no presente Termo de Referência e das constantes do Edital relativas ao escopo dos serviços / atividades básicas a serem realizadas:

3.1.1. Desenvolver os serviços com profissionais com especialização técnica compatível com o objeto deste contrato, admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do escopo contratado.

3.1.2. Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto do contrato, junto ao CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem;

3.1.3. Manter sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento;

3.1.4. Arcar com despesas relativas a equipamentos e materiais de uso e consumo próprio, mão-de-obra contratada, seguros, alimentação e transporte do seu pessoal, além de todas as despesas, taxas, tributos impostos ou encargos que venham incidir para o fiel cumprimento deste contrato;

3.1.5. A coordenação, aparelhamento e remuneração de sua Equipe Técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

3.1.6. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias quanto ao desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo;

3.1.7. Comunicar verbal e imediatamente todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível e reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

3.1.10 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto e se compromete a cumprir o cronograma de desenvolvimento do projeto, conforme aprovado pelo CONTRATANTE.

3.1.11. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o SESCOOP na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais.

3.1.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, bem como todas as resoluções do CONFEA e CREA, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.13. Não sub empreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do CONTRATANTE.

3.1.No exercício de sua ação fiscalizadora, caso seja constatada qualquer irregularidade na execução das obras ou que estejam em desacordo com o projeto e as especificações técnicas do contrato de execução das obras ou ainda que o empreendimento não esteja sendo executado dentro das regras de boa qualidade, poderá o SESCOOP notificar a executora, através da contratada para regularizar a situação, sem que tal fato seja considerado motivo para a prorrogação de prazos contratuais, nem modificação no preço global do contato.

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. Efetuar a quitação das parcelas devidas a CONTRATADA, nos valores pactuados conforme cláusula quarta;

3.2.2. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste CONTRATO, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;

3.2.3. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO, fornecendo à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento do projeto, de forma organizada, com clareza, e ramificada de acordo com as determinações da CONTRATADA;

3.2.4. Reembolsar despesas, com cópia ou reproduções solicitadas à CONTRATADA, e custeadas por esta, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pela realização dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$XXX.000,00 (XXXXX reais)**, a ser pago conforme cronograma de faturamento, previsto na cláusula 12ª deste contrato.

4.2. O faturamento deverá ser efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante neste contrato, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

4.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

4.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

4.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATANTE fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

4.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pela CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos serviços, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) meses, conforme Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA, podendo, no entanto, ser prorrogado por intermédio de aditivo contratual.

5.2. Após o cumprimento, no que competir a cada parte, de todas as obrigações que ensejaram a referida contratação, as partes poderão considerar extinta a relação obrigacional ora travada.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENTRE AS PARTES:

6.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este instrumento particular, serão consideradas como efetuadas se enviadas por correio eletrônico previamente informado pelas partes, registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas;

6.2. A parte que tiver alterado o endereço constante do preâmbulo deste contrato deverá de imediato comunicar o novo endereço à outra parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato;

6.3. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

7.1. As partes reconhecem e declaram que não existe e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre qualquer delas e os profissionais que a outra utilizar na execução dos serviços objeto deste instrumento que, por sua vez, não gera nenhuma forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre uma parte e os profissionais da outra, sendo cada uma delas responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades;

7.2. Cada parte deverá resguardar a outra de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas a que der causa, por si ou pelos seus profissionais e/ou subcontratados, que, de alguma forma, decorram da presente relação jurídica, assumindo toda a responsabilidade de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente Reclamações Trabalhistas que venham, eventualmente, ser instauradas ou ajuizadas contra qualquer a outra parte pelos referidos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

8.1.1. Caso uma das partes venha a ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento a outrem, sem prévia autorização da outra parte, por escrito;

8.1.2. Por inadimplemento de quaisquer disposições contratuais, por qualquer das partes;

8.1.3. Mediante comum acordo entre as partes;

8.1.4. Caso seja decretada a recuperação judicial ou a falência de qualquer das partes;

8.1.5. Por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. Rescindido o presente instrumento particular na forma da cláusula 8.1.2, ou seja, por infração contratual de qualquer das partes, a parte infratora incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, a ser paga a parte inocente;

8.3. A multa acima não será aplicada a nenhuma das partes caso o projeto seja inviabilizado por determinação de algum órgão envolvido na aprovação e/ou licenciamento do empreendimento, sem prejuízo do disposto no item 4.9;

8.4. Rescindido e/ou denunciado o presente contrato, em qualquer tempo, por vontade da CONTRATANTE ou por quaisquer motivos não imputáveis à CONTRATADA, fica resguardado à mesma (contratada) o direito à conclusão da fase dos serviços em curso, assim como ao recebimento dos honorários relativos a esta etapa.

CLÁUSULA NONA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, será dividido nas seguintes etapas, a serem cumpridas pela CONTRATADA:

9.1.1. ITEM 01 - Termo de Referência para contratação de projetos complementares e Compatibilização dos Projetos:

- Elaboração de Termo de Referência para contratação de projetos complementares;
- Assessoria técnica na Licitação para contratação de projetos complementares;
- Planejamento das atividades e etapas para execução dos projetos complementares;
- Estabelecimento das diretrizes para a elaboração dos projetos complementares;
- Coordenação técnica de todos os projetos complementares;
- Compatibilização técnica dos projetos complementares;
- Análise e validação final dos projetos complementares.

9.1.1.1. Não faz parte do escopo da etapa, a conferência e validação da engenharia projetada. As empresas que irão elaborar os projetos complementares serão as únicas responsáveis tecnicamente pelos projetos, conforme determinações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.1.1.2. A definição dos projetos e a contratação dos projetos complementares será realizada em momento oportuno.

9.1.1.3. A contratação do engenheiro geotécnico, responsável pela elaboração do projeto executivo de fundação e contenções, para acompanhamento e supervisão da obra dos subsolos será de responsabilidade do SESCOOP/MG, ficando a fiscalização e gerenciamento sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.2. ITEM 02 - Elaboração do Termo de Referência da obra e assessoria durante a Licitação (Concorrência)

9.1.2.1. Etapa pré-licitação da obra de construção:

- Planejamento da obra para referência do Processo Licitatório;
- Elaboração de Termo de Referência para Licitação da obra de construção
- Estabelecimento das diretrizes para o acompanhamento e controle;
- Definição e organização dos documentos de referência para concorrência (projetos, memoriais e planilhas de quantidades);
- Definição junto ao cliente dos critérios para qualificação das empresas e construtoras para a concorrência;

9.1.2.2. Etapa durante a licitação da obra de construção:

- emitir esclarecimentos dos eventuais questionamentos das empresas durante o Processo Licitatório;
- fazer análise técnica das propostas enviadas pelas empresas concorrentes;
- auxiliar na equalização das propostas comerciais, ficando a Ata de Julgamento a ser elaborada e publicada pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG.

9.1.3. ITEM 03 - Gerenciamento de Obra:

9.1.3.1. Gerenciamento pré-processo licitatório:

- Validação do Planejamento da obra;
- Gerenciar a emissão dos documentos de início de obra (licenças, ART's, Seguros, etc);
- Emissão do Termo de Início de obra.

9.1.3.2. Gerenciamento Operacional da Obra:

- Controle técnico, administrativo e dos prazos;
- Acompanhamento e controle das modificações dos projetos durante a execução da obra;
- Análise técnica para aprovação de fornecedores de materiais e serviços selecionados pela Construtora, conforme memorial descritivo e anexo ao contrato de locação;
- Supervisão e controle do cronograma físico financeiro da obra, com atualizações semanais;
- Participação em reuniões semanais na obra e sempre que demandado pelo SESCOOP/MG.
- Supervisão e fiscalização técnica da obra com visitas semanais ou sempre que necessário;
- Medições dos serviços executados pela construtora e fornecedores com liberação das faturas para análise do SESCOOP/MG.
- Emissão de relatórios gerenciais (ATA e relatório fotográfico) com periodicidade semanal.

9.1.3.3. Gerenciamento Pós-Operacional da Obra:

- Check list de pendências e vícios construtivos após a conclusão da obra;
- Acompanhamento dos testes das instalações e acabamentos da obra;
- Conferência e acompanhamento da documentação técnica da obra;
- Conferência dos projetos "As Built";
- Acompanhamento da construtora até a emissão do HABITE-SE, AVCB e CND do INSS.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.

9.1.3.4. Produtos a serem emitidos:

- Emissão de relatórios gerenciais (atas e relatórios fotográficos) com periodicidade semanal;
- Relatórios gerenciais com o acompanhamento técnico da obra e check list da mesma;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma físico;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma financeiro com liberação de medições mensais das construtoras para aprovação do SESCOOP/MG.
- E-mails de controle do processo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório para contratação de projetos complementares:

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, com início após comunicado oficial do SESCOOP/MG.

10.1.1. Compatibilização dos projetos executivos / complementares:

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, com início após a contratação das empresas responsáveis pelos projetos executivos / complementares.

10.1.2. Caso ocorra atraso na conclusão dos projetos que serão contratados pelo SESCOOP/MG, o prazo acima poderá ser prorrogado até que todos os projetos estejam concluídos e validados, desde que solicitado pela gerenciadora contratada.

10.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para o processo licitatório para execução da obra de construção:

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos projetos executivos / complementares

10.2.1. Parte dos serviços deverão ser iniciados concomitante à elaboração dos projetos, no entanto, para emissão do Termo de Referência completo, os projetos executivos estarão emitidos e validados.

10.3. Gerenciamento de obra:

PRAZOS:

10.3.1. 01 (mês) para o gerenciamento pré-operacional;

10.3.2. 20 (vinte) meses de gerenciamento operacional da obra;

10.3.3. 03 (três) meses de gerenciamento pós-operacional da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRONOGRAMA PARA FATURAMENTO / PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento/faturamento do Termo de Referência para a Licitação de Projetos complementares e compatibilização dos projetos executivos/complementares, será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, após assinatura do contrato.

12.2. O pagamento/faturamento referente a elaboração do Termo de Referência/assessoria para concorrência da obra, será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo de 50% do valor total da etapa após entrega do Termo de Referência concluído e 50% do valor total após homologação/conclusão da licitação.

12.3. O pagamento/faturamento do Gerenciamento de obra, será pago em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas, iniciando-se após assinatura do contrato com a CONTRATADA.

12.4. Caso a obra não tenha sido concluída até a última parcela de pagamento, esta ficará retida até a conclusão da respectiva obra, devendo o contrato ser aditivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DESCONTOS

13.1. Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar da CONTRATADA, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a CONTRATADA tenha com o CONTRATANTE, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o SESCOOP/MG nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Ao SESCOOP/MG ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

15.2. O CONTRATANTE, através da Gerência de Licitação e Compras irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

16.1.2. Por infração pela CONTRATADA, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

16.1.3. Por execução, pela CONTRATADA, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela CONTRATANTE;

16.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

16.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da CONTRATANTE;

16.1.6. Por mudança da atividade social da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a

vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

17.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

17.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

17.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”).

17.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

18.1.1. Será cobrada multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente ao atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

18.1.2. Advertência;

18.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/MG, por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

18.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

18.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária em vigor;

19.2. Poderão ser incorporadas a este contrato, durante o prazo de sua vigência, mediante termo aditivo e com a concordância por escrito de ambas as partes, modificações que se fizerem necessárias à consecução de seus objetivos;

19.3. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento pela outra parte de qualquer das disposições do presente contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo do direito desta de fazer com que cada termo ou condição do presente instrumento seja devidamente cumprido;

19.4. Caso qualquer dos termos, cláusulas ou disposição previstos neste contrato venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a validade ou executabilidade das demais cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo ser cumpridas com fidelidade;

19.5. Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste contrato foram previamente discutidas e integralmente compreendidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado;

19.6. O presente contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, *joint-venture* ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

19.7. As cláusulas deste instrumento particular que por sua natureza tenham caráter perene permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato;

19.8. As partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos se encontram devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas;

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir toda e qualquer questão ou contenda oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo subscritas, para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, XX de junho de 2021.

OCEMG

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

ANEXO VII PROJETOS DE ARQUITETURA

Os projetos de arquitetura serão encaminhados aos licitantes interessados via “e-mail ou entregues em mídia digital (Pen Drive, DVD ou link para baixar os projetos)